

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 46/07

Processo Administrativo n.º 06/10/66.421

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão

Social

Termo de Ajuste n.º 19/07

Objeto: Execução de programas sócio-assistenciais.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJU sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, representado pela Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, Darci da Silva, brasileira, portadora do R.G.n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, com endereco no Paco Municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHA, doravante denominada simplesmente ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 46.072.666/0001-56, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob n.º 013, com sede na Avenida das Amoreiras, 165 - Parque Itália na cidade de Campinas, representada por sua Presidente, o SR.ª MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ, portadora do RG. n.º 3.457.758, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.722.348-20, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 15695 de 25/11/06, bem como da Resolução CMAS 04/07 publicada no Diário Oficial do Município de 03/02/07, acordam em aditar e prorrogar o Termo de Ajuste n.º 19/07 nos termo abaixo descritos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1. Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir à ENTIDADE, além do valor previsto na cláusula 2.1.2. do ajuste original, o montante ora aditado de R\$ 329.134,36 (trezentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser pago em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 68.590,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais) e as demais no valor de R\$ 43.424,06 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos) cada uma a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 2.1.2. qual seja até o 5º dia útil de cada mês, em virtude da ampliação das metas de atendimento em 25 (vinte e cinco) crianças de zero a oito anos e onze meses, e suas respectivas famílias, com a instalação de nova unidade para atendimento Convívio Aparecida – Unidade II, nos moldes do Plano de Trabalho acostado às fls. 124/140.

### SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 4 do ajuste original para 28 de fevereiro de 2008.

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria dotação orçamentária vigente codificada sob n.º da 200074.1.09722.08244401520240204.0101510000..339039, conforme fls. 148 do processo em epígrafe.

## **QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1. Fica aditada a cláusula 3 do ajuste original para dela constar entre as obrigações da entidade, as abaixo descritas:
  - "3.15. Em caso de dissolução da associação ou no caso de não renovação contratual com o MUNICÍPIO DE CAMPINAS por um período mínimo de 05 (cinco) anos, compete à ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL doar ao MUNICÍPIO os materiais previstos no Plano de Trabalho item 2.9.1, para





execução do presente aditamento;

**3.16.** Apresentar em conjunto com a prestação de contas do presente aditamento, 03 (três) orçamentos para cada um dos itens descritos no Plano de

Trabalho item 2.9.1."

**QUINTA - RATIFICAÇÃO** 

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado,

em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas, para dirimir as questões

decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em

decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente,

renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias

de igual teor e forma.

Campinas, 26 de setembro de 2007.

**CARLOS HENRIQUE PINTO** 

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

Presidente: Maria Helena Novaes Rodriguez